



Prefeitura Municipal de Contagem
Secretaria Municipal de Saúde

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE

Trata-se de análise do Termo de Referência apresentado pela OSC Associação Comunitária Shekinah 2025, referente à dispensa de chamamento público para a realização da XI Conferência Municipal de Saúde de Contagem, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, objetivando a gestão, em regime de mútua cooperação, da execução de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Contagem – MG, em consonância com a Lei Municipal nº 4.910/2017, o Decreto Municipal nº 030/2017, as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e as diretrizes do Ministério da Saúde – MS.

Nos termos do art. 35, inciso III, da Lei nº 13.019/2014, cabe à Administração Pública contratante proceder à análise da compatibilidade entre:

- Os objetivos e finalidades institucionais da organização da sociedade civil;
- sua capacidade técnica e operacional;
- e o objeto da parceria a ser firmada.

Conforme dispõe o referido dispositivo legal, a compatibilidade restará demonstrada quando os documentos comprobatórios da constituição da OSC atestarem que seus objetivos estatutários guardam pertinência com o objeto da parceria, bem como quando for verificada a existência de capacidade técnica e operacional suficiente para execução da proposta.

No caso em tela, a Associação Comunitária Shekinah apresentou documentação comprobatória de sua regular constituição e habilitação jurídica, conforme exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal nº 4.910/2017 e do Decreto Municipal nº 30/2017, estando, portanto, apta à celebração da parceria por dispensa de chamamento público.

Ressalta-se que, quanto às hipóteses de impedimento previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, a proponente apresentou certidões negativas e demais documentos comprobatórios, não se encontrando em nenhuma das situações impeditivas. Ademais, a Administração promoveu as consultas de praxe aos cadastros oficiais de restrição.

Assim, verifica-se a compatibilidade da proposta com o objeto, desde que observadas as condições e exigências constantes no Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde de Contagem – regulamentado pela Lei Municipal nº 5.293, de 23 de agosto de 2022 – fundamenta a presente demanda na Lei Federal nº 8.142/1990, art. 1º, inciso I, que prevê a realização periódica de conferências de saúde para avaliar a situação sanitária e propor diretrizes para formulação de políticas públicas.

Igualmente, a iniciativa encontra respaldo na Resolução CNS nº 453/2012, que estabelece diretrizes para a instituição e funcionamento dos Conselhos de Saúde, reforçando a importância das conferências enquanto instâncias de controle social no SUS.



Prefeitura Municipal de Contagem

Secretaria Municipal de Saúde

A XI Conferência Municipal de Saúde de Contagem se configura, portanto, como espaço legítimo de debate e deliberação entre representantes de usuários, trabalhadores, gestores, distritos sanitários, poder público e sociedade civil organizada. Seu objetivo é construir propostas consistentes e exequíveis para o Plano Municipal de Saúde 2026–2029, garantindo a previsão orçamentária e a efetividade das políticas públicas de saúde.

Nesse sentido, a formalização da parceria com a OSC Associação Comunitária Shekinah se mostra imprescindível para assegurar a organização, mobilização e efetiva participação popular em todas as regionais do município, viabilizando o êxito do evento.

CONCLUSÃO

Dante do exposto, conclui-se que a proposta apresentada pela OSC Associação Comunitária Shekinah 2025 é compatível com os objetivos da parceria, estando a entidade apta à celebração do ajuste por dispensa de chamamento público, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e legislação correlata, para a execução da XI Conferência Municipal de Saúde de Contagem.

Fabricio Henrique Dos Santos Simões

Secretario Municipal de Saúde

Tiago Andre Felicio

Assessoria de Gestão e Inovação